

INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 104-2012/PR

Dispõe sobre alteração ao anexo único da Instrução Normativa nº 101-2012/PR.

O Presidente do Instituto de Assistência dos Servidores do Estado de Goiás - IPASGO -, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Memorando nº 47-2012/GEFIN, exarado pela Gerência de Finanças deste Instituto;

considerando a necessidade de cumprimento da norma NBR ISO 9001:2008, estabelecida pelo Sistema de Gestão da Qualidade - SGQ -, resolve editar a seguinte

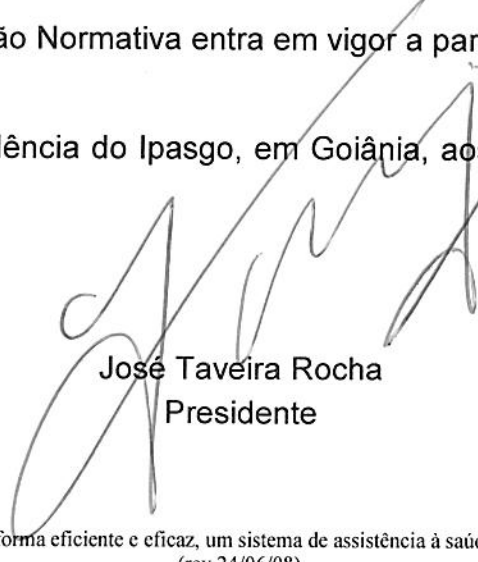
INSTRUÇÃO NORMATIVA:

Art. 1º Fica alterado em parte o anexo único da Instrução Normativa nº 101-2012/PR, somente para acrescentar a tabela referente ao mês de março/2012:

TABELA DE CONTRIBUIÇÃO POR PESSOA E POR FAIXA ETÁRIA A PARTIR DA ADESÃO MARÇO/2012		
Faixa Etária	VALOR	
	Básico R\$	Especial R\$
00 a 18 anos	63,96	73,22
19 a 23 anos	80,82	94,02
24 a 28 anos	88,61	104,60
29 a 33 anos	96,30	128,37
34 a 38 anos	105,64	152,17
39 a 43 anos	115,90	175,94
44 a 48 anos	150,75	199,73
49 a 53 anos	172,75	223,51
54 a 58 anos	214,91	247,33
59 ou mais	279,50	420,01
TABELA DE ALÍQUOTAS E LIMITES DE CONTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES (Vigência: 01/07/2010)		
Alíquota	Limite	
	Mínimo	Máximo
Plano Básico (6,81%)	R\$ 52,20	R\$ 295,95
Acréscimo para o plano especial (5,67%)	R\$ 28,90	R\$ 144,39
Plano Especial (6,81%+5,67%)	R\$ 81,10	R\$ 440,34
Aposentados e Pensionistas até 12/03/1997, que optarem pelo plano especial pagam alíquota de 7,94% p/ o Ipasgo Especial.		

Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir de 1º de março de 2012.

Gabinete da Presidência do Ipasgo, em Goiânia, aos 29 dias do mês de fevereiro de 2012.


José Taveira Rocha
Presidente

Protocolo nº 48076/2012